

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;
II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua análise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço ataac@ifusp.br ou pelo site https://portal.ifusp.br/ataac/pt-br/concursos_abertos.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE
Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

A contratação de docente na área de Física, junto ao Departamento de Física Experimental, acompanha a dinâmica do Departamento, intensamente envolvido nas atividades de pesquisa e inovação, ensino e extensão, largamente demonstrado pela atividade do corpo docente. A pessoa contratada irá recompor nosso quadro, se envolvendo com as atividades-fim da Universidade desde o primeiro momento, recebendo o apoio necessário à expansão de sua atividade conforme seu desenvolvimento pessoal.

Sobre nosso perfil, somos 20 docentes, atuando em Áreas de Física da Matéria Mole (Fluidos complexos), Fotônica, Física Atômica, Ótica Quântica, Física de Muitos Corpos, Física do Estado Sólido, Física Nuclear, Teoria de Campos, Astropartículas e Pesquisa em Ensino de Física.

A experiência dos nossos docentes leva a requisições frequentes por outros órgãos e instâncias da Universidade. Por exemplo, no momento temos um docente afastado para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, e outro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Os demais estão envolvidos diretamente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação. As atividades de pesquisa contam sempre com o apoio de entidades públicas e privadas. Por exemplo, em 2024, 16 destes docentes estavam envolvidos em Projetos FAPESP, um em projeto Serrapilheira, um em projeto da Rhodia, e um em projeto da Petrobras.

Na atividade de ensino de pós-graduação, a atuação é destacada, sendo que 14 docentes são orientadores na pós-graduação em Física, e 2 na pós-graduação interinstitucionais de Ensino de Ciências.

Na graduação, além das atividades regulares de ensino, nossos docentes tem orientações de iniciação científica e supervisão de estágios de licenciatura.

Todos docentes estão engajados em diferentes atividades extensionistas, com atividades de divulgação científica, além de projetos envolvendo empresas em desenvolvimento de novas tecnologias.

- Objetivo Geral da Contratação do Docente

Prosseguir com a permanente renovação do IFUSP com a atualização da área de Física, buscando pesquisador independente, com perfil de liderança e competitivos internacionalmente. Desempenhar um papel importante na manutenção/ampliação do impacto da pesquisa do IFUSP. Todavia, ser capaz de interagir com os grupos de pesquisa já existentes

no Departamento/Unidade/Universidade, onde existe ambiente favorável para integração a esforços inter e multidisciplinares.

Desempenhar um papel essencial no ensino, ministrando disciplinas fundamentais para a formação em nível de graduação e pós-graduação, e na extensão universitária através do desenvolvimento de atividades extensionistas, como a divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas para a sociedade e a participação nos projetos extensionistas institucionais.

- PLANO INDIVIDUALIZADO

a) Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na área de ensino de graduação, a pessoa contratada deve se envolver diretamente nas atividades didáticas nos cursos de Bacharelado em Física, Física Médica ou Licenciatura em Física oferecidos pelo IFUSP, ou nas disciplinas de Física oferecidas nos diversos cursos das demais unidades da USP. Esta tem sido a regra dentro do IFUSP, dada a formação generalista em física dos docentes. Particularmente, existem disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação específicas ligadas à área da contratação, como por exemplo, todo o ciclo básico, com os cursos de Física I, II, III, IV (430211, 430212, 430221, 430222, respectivamente), e no ciclo intermediário ou profissionalizante, em disciplinas de Eletromagnetismo (4302303) e Mecânica Quântica (4302403), que devem ter engajamento direto dos docentes que atuam na área do concurso.

Assim, a pessoa contratada terá sob sua responsabilidade turmas em disciplinas teóricas e/ou experimentais que poderão, conforme a demanda, ficar inteiramente sob a sua responsabilidade direta, situação típica das disciplinas mais avançadas dos cursos de graduação, de terceiro ao quinto ano. Poderá ainda atuar sob supervisão de uma equipe, quando tratar-se de disciplinas com múltiplas turmas, a exemplo de disciplinas de física básica, típicas dos dois primeiros anos. Com a evolução profissional, pode-se passar à coordenação destas disciplinas. O aperfeiçoamento pedagógico ao longo da carreira é bastante importante e espera-se, além das aulas expositivas tradicionais, iniciativas pedagógicas modernas que estimulem as aptidões dos estudantes.

O ensino de pós-graduação é fortemente incentivado. Os docentes do IFUSP ministram disciplinas regularmente na pós-graduação, em alternância ou concomitante com a carga didática de graduação.

A formação específica de pessoal é uma meta desde o primeiro momento para docentes ingressantes no IFUSP. Assim, docentes recentemente contratados são incentivados a se vincularem imediatamente a um dos programas de pós-graduação, onde orientam estudantes em mestrados e/ou doutorados. Em nível de graduação, a orientação de estudantes em projetos de iniciação científica, ensino e extensão é uma consequência natural das demais atividades.

Espera-se que a pessoa contratada assuma responsabilidade por disciplinas de graduação e pós-graduação, progredindo para uma atuação de destaque na formação de pessoal. Espera-se ainda que oriente estudantes de graduação e pós-graduação, formando pessoal qualificado, vinculado aos princípios éticos e aos compromissos da ciência com a sociedade.

b) Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

A rica atividade de pesquisa vem da seleção de pesquisadores em áreas dinâmicas. A consequência notável é a rápida ação de recém-contratados na captação de recursos financeiros em agências de fomento à pesquisa Estadual, Federais e Internacional para desenvolver o projeto de pesquisa apresentado imediatamente após sua contratação que deve ser coerente com o apresentado no concurso. Este procedimento, incitando a independência acadêmica, acaba refletindo na permanente atividade ao longo da carreira. O planejamento do ingressante é, portanto, direcionado à sua integração a algum grupo de pesquisa já existente no IFUSP, quando possível, contando com o apoio do corpo técnico e a cooperatividade para garantir um espaço físico adequado ao desenvolvimento de projetos.

O impacto da pesquisa desenvolvida é diretamente analisado pela produção científica, com publicações de artigos em revistas no quartil superior da área de atuação dos principais indicadores (Clarivate, Scimago, Scopus), requisito enfatizado pela nossa Pós-graduação de Física. Outro ponto de destaque é a inovação, que pode ser observada pela obtenção de patentes, produtos tecnológicos de alta qualidade e pela interação com setores fora da Academia.

A Internacionalização é uma questão essencial. É recomendada uma inserção permanente em uma dinâmica integrada com institutos no exterior, fomentada pelo apoio às cooperações internacionais, incentivando o estabelecimento de parcerias. Para os docentes que não apresentam experiência internacional antes da contratação, esta experiência é incentivada através de estágio pós-doutoral no exterior, com a estadia esperada de até um ano de atividade ao longo da carreira docente.

Espera-se, portanto, a busca pela independência acadêmica, com a captação de recursos financeiros pela proposição de projetos desafiadores em pesquisa a agências de fomento. Adicionalmente, espera-se que venha a desenvolver a liderança na área, buscando o destaque nacional e visibilidade internacional, e que possa evoluir para a liderança de equipes de pesquisa.

c) Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

A extensão universitária é uma tradição no IFUSP, como demonstram as atividades desenvolvidas pelos membros dos grupos de pesquisa. Exemplos destas atividades são: participar em escolas/oficinas para professores do ensino médio; em exposições para um público geral, realizadas em espaços no próprio IFUSP ou em espaços públicos; em outras atividades já existentes como o Show da Física, o Laboratório de Demonstrações, a Feira USP e as Profissões etc., ou engajar-se em iniciativas próprias, tais como palestras ou produção bibliográfica em divulgação científica.

A pessoa contratada irá contar com um ambiente profícuo para desenvolver suas ações extensionistas, principalmente na área de divulgação de ciência e apoio ao ensino de Física. Além disso, as parcerias firmadas com empresas, no desenvolvimento de produtos e projetos, são igualmente incentivadas, com acordos de cooperação já firmados, que demonstram a quem ingressa mais um caminho para alcançar diretamente as demandas da sociedade.

Espera-se, portanto, que a pessoa venha a atuar diretamente no retorno de inovações para a sociedade. Deve-se contribuir para a divulgação e a instrução do público leigo. Espera-se ainda que possa

formar pessoal qualificado para atender os desafios que a sociedade propõe.

-IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO a) Curto, médio e longo prazos.

Assegurar o oferecimento regular de disciplinas essenciais na área de Sistemas Inovadores para tecnologias quânticas ou Nanofotônica, bem como qualquer outra disciplina oferecida pelo IFUSP em seus cursos de graduação e pós-graduação. Simultaneamente, espera-se o desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma independente e autofinanciada, produzindo novo conhecimento científico e extravasando para a sociedade.

Em médio prazo, espera-se que a pessoa contratada proponha disciplinas de pós-graduação alinhadas com seus projetos de pesquisa desenvolvidos, enriquecendo o currículo acadêmico do instituto. Além disso, deve-se orientar estudantes de mestrado, contribuindo significativamente para o programa de pós-graduação, e buscar a ampliação das colaborações científicas, tanto dentro do IFUSP quanto com grupos externos, incluindo parcerias internacionais. Adicionalmente, é também esperado participação nas atividades administrativas, sendo membro de Colegiados, Comissões e Congregação.

Em longo prazo, espera-se que a pessoa contratada desempenhe um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível, ministrando e coordenando equipes em disciplinas e orientando doutorando e supervisionando pós-doutores. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que o docente participe ativamente em atividades já estabelecidas no IFUSP, além de se engajar em iniciativas próprias, como palestras, produção bibliográfica em divulgação científica, e outras atividades de extensão. Adicionalmente, é também esperado maior participação nas atividades administrativas, com a Coordenação e vice-coordenação de cursos, Presidência e vice-presidência de Comissão, Chefias e vice-chefia de departamentos, entre outras.

EDITAL Nº IF 119/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – FASE ÚNICA

Edital nº IF-119/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA APLICADA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/08/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 15 de janeiro de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1263587, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) (maio/2025), junto ao Departamento de Física Aplicada, na área de conhecimento de Física de Plasmas e Fusão Termonuclear, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Eletromagnetismo I (4302303) - 1. Equações de Maxwell novácuo; 2. Potenciais eletromagnéticos. Eletrostática no vácuo. Equações de Poisson e Laplace. Magnetostática no vácuo; 3. Materiais dielétricos e magnéticos. Equações de Maxwell em meios materiais. Relações constitutivas. Indução eletromagnética; 4. Energia eletrostática e magnetostática; 5. Ondas eletromagnéticas. Vetor de Poynting. Superfície de ondas. Pacotes, relações de incerteza e velocidade de grupo. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Equações de ondas com fontes. Radiação de dipolo oscilante.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em documento de autoria própria, em formato digital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração de preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º-A do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II - prova didática e respectiva arguição - peso 03;

III - apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre a prova de cada candidato e conferirá as respectivas notas.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII - ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder a 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

Parágrafo único - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação à área de conhecimento deste Edital, sua relevância e originalidade, e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPP) / MCPP$$

Onde:

· PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

· MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "deplora concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

· MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPP = (1 + PD) \cdot NSCPP$$

Onde:

· NFCPP é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

· NSCPP é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

12. Ser proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 771 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço através do email ataac@ifusp.br ou pelo site https://portal.ifusp.br/ataac/pt-br/concursos_abertos.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

1) Situação Atual do Departamento/Área (Contextualização)

A presente proposta visa a contratação de um novo docente na área de Física de Plasmas, junto ao Departamento de Física Aplicada (DFAP) do Instituto de Física da USP (IFUSP). A Física de Plasmas é uma área de pesquisa fundamental e aplicada com vasta relevância científica e tecnológica, abrangendo desde a astrofísica e física espacial até aplicações industriais, médicas e, notadamente, a pesquisa em fusão nuclear controlada como fonte de energia limpa e sustentável. O perfil desejado para o(a) candidato(a) envolve sólida formação na área, com capacidade demonstrada de pesquisa independente e potencial de liderança científica, preferencialmente com experiência em plasmas de alta temperatura, diagnóstico de plasmas, teoria e simulação computacional, ou tecnologias associadas à fusão nuclear.

A área de Física de Plasmas possui significativa relevância estratégica para o IFUSP, para o Brasil e internacionalmente. O IFUSP sedia o Laboratório de Física de Plasmas (LFP), que opera o Tokamak TCABR, o maior dispositivo experimental para pesquisa em fusão termonuclear controlada por confinamento magnético do Hemisfério Sul. Esta infraestrutura singular confere ao IFUSP uma posição de destaque nacional e latino-americana na área, permitindo a formação de recursos humanos altamente qualificados e a participação em colaborações internacionais de fronteira. A pesquisa em fusão nuclear vive um momento de grande efervescência global, impulsionada por avanços científicos recentes e investimentos crescentes, tanto públicos quanto privados, consolidando sua importância estratégica para a matriz energética futura.

No IFUSP, a área está consolidada em torno do LFP, que conta com infraestrutura laboratorial avançada e corpo técnico especializado. Embora o laboratório possua um histórico de contribuições relevantes, a dinâmica atual da pesquisa e os ambiciosos planos de modernização da infraestrutura existente demandam o fortalecimento do quadro docente. O ambiente de pesquisa é colaborativo, com interações estabelecidas dentro do próprio DFAP, com outros departamentos do IFUSP e com diversas unidades da USP, além de parcerias nacionais e internacionais. A modernização planejada para o Tokamak TCABR, apoiada por projetos de fomento expressivos (como um Projeto Temático FAPESP, um Jovem Pesquisador em andamento, e projetos PIPE e PITE em submissão/planejamento, totalizando um investimento significativo), visa converter o dispositivo em uma instalação única no cenário mundial para investigar tópicos na fronteira da física de plasmas e fusão. A contratação proposta é, portanto, crucial para impulsionar este programa de modernização e maximizar o retorno científico e tecnológico dos investimentos realizados, inserindo-se em um ambiente já estabelecido, mas com enorme potencial de expansão e renovação.

2) Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo central desta contratação é prosseguir com a permanente renovação do quadro docente do IFUSP, fortalecendo e atualizando a área estratégica de Física de Plasmas. Busca-se um(a) pesquisador(a) independente, com perfil de liderança científica e competitividade internacional, capaz de estabelecer uma linha de pesquisa original e de

alto impacto. Espera-se que o(a) novo(a) docente desempenhe um papel importante na manutenção e ampliação do impacto da pesquisa do IFUSP na área, contribuindo para a consolidação da liderança nacional e latino-americana e aumentando a visibilidade internacional do Instituto.

Embora a independência acadêmica seja fundamental, é igualmente esperado que o(a) contratado(a) seja capaz de interagir proficuamente com os grupos de pesquisa já existentes no Departamento, na Unidade e na Universidade. O IFUSP oferece um ambiente favorável à integração e ao desenvolvimento de esforços inter e multidisciplinares, potencializando colaborações que podem enriquecer tanto a pesquisa quanto o ensino. A capacidade de colaboração será vital para o aproveitamento da infraestrutura existente, como o LFP, e para o desenvolvimento de projetos conjuntos.

Adicionalmente, o(a) novo(a) docente desempenhará um papel essencial nas atividades de ensino e extensão. No ensino, espera-se o engajamento em disciplinas fundamentais e especializadas nos cursos de graduação (Bacharelado em Física, Física Médica, Licenciatura) e pós-graduação (o IFUSP, bem como em disciplinas de serviço para outras unidades da USP. Na extensão universitária, espera-se o desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação dos resultados de pesquisa para a sociedade e a participação ativa nos projetos extensionistas institucionais, reforçando o compromisso da Universidade com a sociedade. A contratação visa, assim, não apenas o avanço da pesquisa de fronteira, mas também a formação qualificada de recursos humanos e a disseminação do conhecimento científico na estratégica área de física de plasmas e fusão nuclear.

3) Plano Individualizado

a) Ensino - Metas:

Espera-se que o(a) docente contratado(a) se envolva ativamente nas atividades didáticas do IFUSP desde o início de suas atividades. Na graduação, deverá ministrar disciplinas nos cursos de Bacharelado em Física, Física Médica ou Licenciatura em Física, além de poder lecionar em disciplinas de física básica para outras unidades da USP, seguindo a prática generalista do Instituto. Dada a área específica da contratação, espera-se um engajamento particular em disciplinas de graduação e pós-graduação relacionadas à Física de Plasmas, como "Introdução à Física de Plasmas", "Física de Plasmas Avançada", "Diagnóstico de Plasmas" ou "Fusão Termonuclear Controlada", contribuindo para a formação especializada de estudantes. O(a) docente assumirá responsabilidade por turmas teóricas e/ou experimentais, podendo ter responsabilidade integral em disciplinas avançadas ou atuar em equipe nas disciplinas básicas dos primeiros anos, com possibilidade de evoluir para a coordenação dessas disciplinas. Incentiva-se a adoção de metodologias pedagógicas modernas que estimulem o aprendizado ativo e o desenvolvimento das aptidões dos estudantes, indo além das aulas expositivas tradicionais.

No ensino de pós-graduação, espera-se que o(a) docente ministre disciplinas regularmente, contribuindo para a formação de mestres e doutores. A vinculação a um dos programas de pós-graduação do IFUSP é incentivada desde o ingresso, visando a orientação de estudantes de mestrado e doutorado. A formação de pessoal qualificado é uma meta central. Em nível de graduação, a orientação de estudantes em projetos de iniciação científica, ensino e extensão é esperada como parte natural das atividades acadêmicas. O(a) docente deverá contribuir significativamente para a formação de recursos humanos na área de física de plasmas e fusão nuclear, capacitando profissionais para atuar no cenário científico e tecnológico nacional, incluindo futuras demandas do Programa Nacional de Fusão Nuclear e do Laboratório Nacional de Fusão. Espera-se uma progressão na atuação em formação de pessoal, culminando em uma contribuição destacada, sempre pautada por princípios éticos e pelo compromisso da ciência com a sociedade.

b) Pesquisa e Inovação - Metas:

A meta principal na área de pesquisa é que o(a) docente contratado(a) estabeleça rapidamente um programa de pesquisa independente, inovador e competitivo internacionalmente na área de Física de Plasmas. Espera-se a captação de recursos financeiros junto às agências de fomento estaduais, federais e internacionais, por meio da submissão de projetos de pesquisa consistentes e desafiadores, coerentes com a proposta apresentada no concurso. Esta independência acadêmica e capacidade de autofinanciamento são cruciais para a dinâmica de pesquisa do IFUSP. O(a) ingressante encontrará apoio institucional e um ambiente colaborativo para sua integração, incluindo acesso à infraestrutura existente no LFP e apoio do corpo técnico, além da possibilidade de integração a grupos de pesquisa existentes, se pertinente à sua linha de trabalho.

O impacto da pesquisa será avaliado pela qualidade da produção científica, priorizando a publicação de artigos em periódicos internacionais de alto impacto (quartil superior nos principais indicadores como Clarivate, Scimago, Scopus), um requisito valorizado pelo Programa de Pós-Graduação em Física do IFUSP. Espera-se que o(a) docente assuma liderança em linhas de pesquisa específicas, possivelmente contribuindo para o programa de modernização do Tokamak TCABR através da análise e interpretação de dados experimentais, desenvolvimento de diagnósticos ou modelagem teórica/computacional. A inovação tecnológica é outro aspecto relevante, incentivando-se a busca por soluções tecnológicas, a obtenção de patentes e a interação com o setor produtivo, explorando o potencial de aplicação das tecnologias desenvolvidas (como as fontes de potência avançadas e sistemas de controle mencionados nos projetos associados ao TCABR).

A internacionalização é essencial. Espera-se uma inserção ativa na comunidade científica internacional, por meio do estabelecimento de colaborações com grupos de pesquisa no exterior, participação em conferências internacionais e intercâmbio de pesquisadores e estudantes. Para docentes sem experiência internacional prévia, o estágio pós-doutoral no exterior é incentivado. O objetivo final é que o(a) docente desenvolva liderança na área, alcançando destaque nacional e visibilidade internacional, com potencial para liderar equipes de pesquisa e contribuir significativamente para o avanço da fronteira do conhecimento em Física de Plasmas.

c) Cultura e Extensão - Metas:

A atuação em cultura e extensão universitária é uma componente importante das atividades docentes no IFUSP. Espera-se que o(a) novo(a) docente se engaje ativamente na comunicação da ciência para diferentes públicos, aproveitando o crescente interesse público na área de fusão

nuclear e física de plasmas. Isso pode incluir a participação em atividades de divulgação científica já consolidadas no Instituto, como o Show da Física, o Laboratório de Demonstrações, a Feira USP e as Profissões, ou o desenvolvimento de iniciativas próprias, como palestras em escolas e eventos públicos, produção de material de divulgação (artigos, vídeos, websites) e entrevistas para a mídia.

O(a) contratado(a) encontrará um ambiente propício para desenvolver ações extensionistas, com apoio institucional e a colaboração de outros docentes e estudantes. Espera-se uma contribuição ativa para a disseminação do conhecimento científico sobre física de plasmas e fusão, desmistificando conceitos e explicando a relevância da área para a sociedade. A colaboração no desenvolvimento de experimentos demonstrativos sobre plasmas, para uso em visitas ao LFP ou em eventos externos, será uma contribuição valiosa.

Além da divulgação científica, as parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos e produtos tecnológicos são incentivadas como forma de extensão, transferindo conhecimento e tecnologia para a sociedade e atendendo a demandas específicas. A interação com o setor produtivo, como previsto nos projetos PIPE e PITE associados à modernização do TCABR, representa um caminho importante para o retorno direto das inovações geradas na universidade. Espera-se, portanto, que o(a) docente contribua para a formação de uma cultura científica na sociedade, para a instrução do público leigo e para a transferência de conhecimento e tecnologia, formando pessoal qualificado para os desafios sociais e tecnológicos contemporâneos.

4) Impacto Esperado da Contratação

Curto Prazo: Em curto prazo, espera-se que a contratação assegure a capacidade do Departamento de Física Aplicada em oferecer disciplinas essenciais na área de Física de Plasmas, tanto na graduação quanto na pós-graduação, além de contribuir para o rol geral de disciplinas do IFUSP. Simultaneamente, o(a) novo(a) docente deverá iniciar o estabelecimento de sua linha de pesquisa independente, submetendo os primeiros projetos a agências de fomento e iniciando a produção científica. Espera-se também o início da orientação de estudantes de iniciação científica e a integração às atividades de extensão do Instituto. A presença de um novo membro ativo fortalecerá imediatamente a capacidade de pesquisa e ensino na área.

Médio Prazo: Em médio prazo, espera-se que o(a) docente contratado(a) já tenha consolidado sua linha de pesquisa, com captação regular de recursos e produção científica de impacto. Deverá propor e ministrar disciplinas optativas de pós-graduação alinhadas com sua pesquisa, enriquecendo o currículo acadêmico. A orientação de estudantes de mestrado será uma contribuição significativa para o programa de pós-graduação. Espera-se a ampliação das colaborações científicas, tanto internas ao IFUSP quanto externas, incluindo parcerias internacionais consolidadas. O(a) docente deverá também começar a participar ativamente das atividades administrativas do Departamento e do Instituto, como membro de comissões e colegiados, contribuindo para a gestão acadêmica. O impacto esperado inclui o fortalecimento da pós-graduação na área, a expansão da rede de colaborações e a contribuição para a gestão institucional.

Longo Prazo: Em longo prazo, espera-se que o(a) docente contratado(a) seja um(a) líder reconhecido(a) em sua área de atuação, com um grupo de pesquisa estabelecido e produtivo. Desempenhará um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível, orientando doutorandos e supervisionando pós-doutores, além de potencialmente coordenar equipes em disciplinas de graduação e pós-graduação. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se uma participação consolidada e ativa, possivelmente liderando iniciativas próprias de divulgação científica ou projetos de extensão de maior envergadura. Adicionalmente, espera-se uma participação mais significativa na administração universitária, assumindo posições como coordenação de cursos, presidência de comissões, ou mesmo chefias de departamento. O impacto a longo prazo reflete a consolidação de uma carreira acadêmica de sucesso, com contribuições substantivas e duradouras para a pesquisa, o ensino, a extensão e a gestão universitária, garantindo a vitalidade e a renovação contínua da área de Física de Plasmas no IFUSP e seu papel estratégico no cenário nacional e internacional, incluindo o potencial de transferência de tecnologia e contribuição para o desenvolvimento industrial do país, como exemplificado pelas tecnologias associadas aos projetos de modernização do TCABR.

EDITAL Nº IF 120/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – FASE ÚNICA

Edital nº IF-120/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em **25/09/2025**, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2025 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 16 de março de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1263959, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) (maio/2025), junto ao Departamento de Física Matemática, na área de conhecimento de Ondas Gravitacionais e Teorias de Campos Efetivas, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Postulados da Mecânica Quântica
- Oscilador Harmônico Quântico
- Átomo de Hidrogênio
- Adição de momento angular
- Partículas idênticas.
- Perturbações independentes do tempo.
- Perturbações dependentes do tempo.
- Aproximação Semiclassica (WKB)
- Espalhamento.
- Matriz densidade, emaranhamento.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no

Regimento Geral da Universidade de São Paulo e do Regimento do Instituto de Física.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em documento de autoria própria, em formato digital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,